



Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250312PE0072025-1	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	12
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	12
EXTRATO DE CONTRATO.....	14
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20250314INX0032025	14



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250312PE0072025-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250312PE0072025-1
A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com sede Avenida Desembargador Lúcio Pinheiro, nº 1225, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 06.137.886/0001-16, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Carlos Vitor da Silva Cavalcante, portador do CPF nº 98332883/7 e SSP MA e do CPMSF nº 522.332.375-65, nomeada pelo Portaria nº 005/2025 - CAP, publicada no dia 02 de março de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, processo administrativo nº 028/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela atendida e nos quantitativos citados, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, registrando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 17 de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 520/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Amarante do Maranhão - MA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: CAMARGO DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 46.835.848/0001-14						
ENDEREÇO: Av. JK, nº 1833, Bloco da Mesa, CEP: 65.907-033 - Imperatriz - MA						
REPRESENTANTE: Wanderlan Silva Lopes, RG nº 947862370 SSP MA e CPF nº 947.862.333-70						
TELEFONE: (99)9835-3549						
E-MAIL: camargo.distribuidora@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CHOCOLATADO EM PO: embalagem primária embalagem de polietileno metálico, peso líquido de 3kg	Quilogramas	9085	chocolate	R\$ 11,00	R\$ 104.945,00
2	CHOCOLATADO EM PO: embalagem primária embalagem de polietileno metálico, peso líquido de 1kg. COTA 20% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO II, DA LEI 12333/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 10739/21	Quilogramas	1082	chocolate	R\$ 11,00	R\$ 14.902,00
3	CHOCOLATO EM PO: Condimento industrial em pó fino, homogêneo, de cor amarela intensa, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, 50g	Pacotes	1.700	Marco	R\$ 1,80	R\$ 3.212,00
4	CHOCOLATO: Embalagem de 1 kg	Quilogramas	38200	Marco	R\$ 1,84	R\$ 146.880,00
5	CHOCOLATO: Embalagem de 1 kg. COTA 20% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO II, DA LEI 12333/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 10739/21	Quilogramas	12750	Marco	R\$ 1,84	R\$ 48.560,00
6	MARCO DE MELÃO: Em pó, tipo maxixe, extrato de melão, embalagem de 200g	Caixas	2.700	maxixe	R\$ 4,75	R\$ 13.025,00





7	Q8022: Tipo 1, embalagem primária, Saco plástico atóxico, contendo 1 kg	Quilogramas	38250	Inteira	R\$ 3,77	R\$ 144.202,50
8	Q8022: Tipo 1, embalagem primária, Saco plástico atóxico, contendo 1 kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 4º, INCISO II, DA LEI 12333/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 8173/01.	Quilogramas	12750	Inteira	R\$ 3,81	R\$ 48.552,50
9	BISCOITO DOCE DE MASCADÃO: Embalagem primária, levado com peso de 400g, marca do fabricante, data de fabricação, prazo líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDÁRIA, cu com 100g, individualizado 1kg	Pacotes	12.240	Inteiro	R\$ 4,79	R\$ 58.428,00
10	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PRIMÁRIA: embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g. Sem Selo: cu de papelão acondicionado 20 pacotes, individualizado 1kg	Pacotes	11475	Inteiro	R\$ 4,08	R\$ 46.518,00
11	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PRIMÁRIA: embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g. Sem Selo: cu de papelão acondicionado 20 pacotes, individualizado 1kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 4º, INCISO II, DA LEI 12333/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 8173/01.	Pacotes	3825	Inteiro	R\$ 4,08	R\$ 15.588,00
12	BISCOITO TIPO BISCUINIHA: Tipo conqueito, sabor coco, embalagem de 800g	Pacotes	9180	culquei conquei	R\$ 10,48	R\$ 96.206,40
13	BISCOITO TIPO BISCUINIHA: Tipo conqueito, sabor coco, embalagem de 800g. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 4º, INCISO II, DA LEI 12333/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 8173/01.	Pacotes	2080	culquei conquei	R\$ 10,48	R\$ 21.808,00
14	CAFE EM PÓ: EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos em até 10 kg, peso líquido de 250g, data de fabricação, prazo líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: tanto de 20 pacotes, 50g (ingrediente: 100% café)	Pacotes	2.250	moeda	R\$ 9,67	R\$ 21.757,50



15	ALZOO DE CALHANA/CARNES/QUEIJOES: carneiro 10kg salmão de 12kg. Emb. primária, tipo de frango, microgerminoso ou outros ingredientes. A porção (3,2 mil) deve conter no máximo 1200 ml de salmão. Validade não inferior a 120 dias.	Embalagem	185	leite	R\$ 14,08	R\$ 9.621,55
16	DOCO RALADO tipo desidratado, embalagem primária: saco plástico, peso líquido de 100g. Item secundário: caixa de papelão acondicionando 24 pacotes, em um total de 2,4 quilos.	Embalagem	2.250	leite coco	R\$ 3,92	R\$ 9.020,00
17	COMANTE OU COGONU DE LINGUA: embalagem primária: saco plástico, peso líquido de 100g. Item secundário: caixa de papelão acondicionando 24 pacotes, em um total de 2,4 kg.	Pacotes	1.700	leite	R\$ 1,88	R\$ 3.196,00
18	MOLHO DE TOMATE EM SACO: embalagem: 340g	Sachês	2.980	leite	R\$ 2,58	R\$ 7.686,20
19	PADARIA LACTEA: carneiro infantil de leite desidratado com vitaminas e ferro etc., preparado instantâneo em pacote solto com no máximo 250g	Pacotes	2.700	leite	R\$ 5,19	R\$ 14.016,00
20	PADARIA DE TRIGO C/ FERMENTO: Tipo 1, embalagem: 1kg, embalagem secundária: 10,5kg	Quilogramas	10.200	doce biscoito	R\$ 4,99	R\$ 50.898,00
21	LEIÃO CARIOCA: Tipo 01, 1kg	Quilogramas	10.200	leite	R\$ 5,19	R\$ 52.937,00
22	LEIÃO CARIOCA: Tipo 01, 1kg. COTA ZIN RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 4º, INCISO II, DA LEI 12200/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 81708/21	Quilogramas	5.000	leite	R\$ 5,19	R\$ 25.950,00
23	LEITE EM PÓ: Embalagem primária: saco de polietileno metileno, peso líquido de 200g. Embalagem secundária de papelão com 50 pacotes, em um total de 10 quilos.	Embalagem	23875	leite	R\$ 5,47	R\$ 130.121,25
24	LEITE EM PÓ: Embalagem primária: saco de polietileno metileno, peso líquido de 200g. Embalagem secundária de papelão com 50 pacotes, em um total de 10 quilos. COTA ZIN RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 4º, INCISO II, DA LEI 12200/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 81708/21	Embalagem	10825	leite	R\$ 5,58	R\$ 75.558,75
25	MASSA FLOCADA DE MILHO: embalagem 100g. Item secundário 20 pacotes no total de 10kg	Pacotes	17.000	leite	R\$ 1,82	R\$ 30.940,00





26	MASSA FLOCADA DE ARROZ: embalagem 500g. Emb secundária 20 pacotes no total de 10kg	Embalagens	8.000	nutritiva	R\$ 3,37	R\$ 26.945,00
27	MACARRÃO ESPAGULETE: embalagem primária: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g. Sem secundária: 20 pacotes, em um total 5 kg	Embalagens	15.300	salsa	R\$ 2,65	R\$ 40.545,00
28	MACARRÃO PARAFUSO: embalagem primária: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g. Sem secundária: 20 pacotes, em um total 5 kg	Embalagens	15.300	salsa	R\$ 2,86	R\$ 29.172,00
29	MARGARINA: margarina com sal, sem gordura e conteúdo sólidos A. Embalagem primária: embalagem plástica, peso 250g. Emb secundária: Ca com 24 bates, totalizando 6 kg	Unidades	1.700	grosso	R\$ 4,38	R\$ 7.446,00
30	MILHO BRANCO PARA MINGAU(CEMILHA) tipo 1, 100g. Emb secundária: saco plástico atóxico, acondicionando 20 por, no total de 30kg	Pacotes	13.800	cozido	R\$ 4,55	R\$ 61.980,00
31	MILHO VERDE EM CONSERVA: embalagem de 300g	Unidades	16.300	quente	R\$ 3,74	R\$ 61.036,80
32	ÓLEO DE SOJA REFINADO: embalagem primária: Garrafa com 500 ml. Emb secundária: Caixa de papéis, contendo 20 garrafas.	Litros	2.380	frio	R\$ 7,87	R\$ 18.736,60
33	PAVISTA DO BEM: Condimento industrial em pó fino, 50g	Embalagens	800	salado	R\$ 3,09	R\$ 2.476,50
34	SAL: Embalagem primária: com peso de 55 kg. Emb secundária: fardo em polietileno de 25 kg	Quilogramas	1.520	gritinho	R\$ 1,47	R\$ 2.236,10
35	SARDINHA EM ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE: Em conserva, inteira, vacuumada, com espinha, conservada em molho de tomate ou óleo. Embalagem lata de 120g	Embalagens	18625	pequena	R\$ 4,31	R\$ 80.516,25
36	SARDINHA EM ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE: Em conserva, inteira, vacuumada, com espinha, conservada em molho de tomate ou óleo. Embalagem lata de 100g. COSTA DA PRESERVAÇÃO PARA ME E EPI, NOS TERMOS DO ART 4º, INCISO II, DA LEI 12200/08 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1070/09	Embalagens	6275	pequena	R\$ 4,31	R\$ 26.938,75
37	SALSICHA: Apresentar com pimenta, aromatisada, natural, à vácuo e sem corante (patata). Embalagem 50g	Pacotes	1687	frio	R\$ 42,77	R\$ 72.152,69



38	ALCACHOA: Apresentar cor própria, arommatizada, natural, à venda e sem corante (branco). Embalagem tipo: COTA 20% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 4º, INCISO II, DA LEI 12506/6 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 8172021	Porções	583	frutas	R\$ 42,77	R\$ 24.079,51
39	MANIQUÊ: O produto, 500 ml embalagem plástica.	Unidades	2.040	gelos	R\$ 1,93	R\$ 3.937,20
40	MAIO: Embalagem primária: o produto não deve apresentar problemas com coloração, não está machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Emb secundária de 1kg	Kilogramas	690	in natura	R\$ 22,69	R\$ 15.639,20
41	MATATA INGLESA: Tipo inglesa "batatinha", feitura de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, anoa, cor e sabor típicos da espécie	Kilogramas	3.825	in natura	R\$ 7,99	R\$ 30.561,75
42	MEZERRABA: Frasco de ótima qualidade, compacta, coloração uniforme, anoa, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desmoldamento.	Kilogramas	3.825	in natura	R\$ 4,99	R\$ 19.086,75
43	CARNE MOída: Tipo 2ª qualidade. Embalagem primária: emb plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade.	Kilogramas	11.675	qualidade	R\$ 19,47	R\$ 227.438,25
44	CARNE MOída: Tipo 2ª qualidade. Embalagem primária: emb plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade. COTA 20% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 4º, INCISO II, DA LEI 12506/6 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 8172021	Kilogramas	3825	qualidade	R\$ 19,47	R\$ 74.472,75
45	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO 2ª qualidade com em peça inteira, de 0º a 7ºC, longa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie	Kilogramas	3825	in natura	R\$ 26,60	R\$ 101.746,00
46	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO 2ª qualidade com em peça inteira, de 0º a 7ºC, longa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie. COTA 20% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 4º, INCISO II, DA LEI 12506/6 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 8172021	Kilogramas	1275	in natura	R\$ 25,69	R\$ 32.537,25



47	CEROLA De cabeca amarela, com características organolépticas próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com pedra lisa e lisa, tamanho uniforme	Quilogramas	2.500	in natura	R\$ 4,45	R\$ 11.147,50
48	CENOURA Produto novo, in natura, inteiro, longo, sem brotos, sem unidades estranhas	Quilogramas	3.805	in natura	R\$ 5,97	R\$ 22.835,35
49	DOO Tipo branco, tamanho médio, peso de 50g, casca deve apresentar-se lisa, porosa, lisa, sem a lisa, não deve conter rachaduras. Embalagem contendo 12kg	Dólares	1.520	avulso	R\$ 7,99	R\$ 12.124,70
50	FÓO DE HOT DOO Fito novo, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, com validade mínima de 2000 dias	Quilogramas	3825	burrito novo pido	R\$ 15,99	R\$ 61.041,75
51	FÓO DE HOT DOO Fito novo, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, com validade mínima de 2000 dias. COTA 20% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO II, DA LEI 1220806 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 5170001	Quilogramas	1275	burrito novo pido	R\$ 15,99	R\$ 20.382,25
52	FOTO DE FRANGO CONGELADO Congelado, com aspecto, cor e odor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem primária a vácuo.	Quilogramas	11475	frango	R\$ 15,99	R\$ 183.085,25
53	FOTO DE FRANGO CONGELADO Congelado, com aspecto, cor e odor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem primária a vácuo. COTA 20% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO II, DA LEI 1220806 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 5170001	Quilogramas	3825	frango	R\$ 15,99	R\$ 61.181,75
55	FOO DE FRUTA DE ACEROLA PCT 1kg 100% natural, pura, congelada, embalagem íntegra e transparente de 50g. COTA 20% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO II, DA LEI 1220806 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 5170001	Quilogramas	3570	no próprio	R\$ 11,20	R\$ 39.984,00

57	POÇA DE FRUTA DE CAJÁ PCT 2kg 100% natural, pura, congelada, embalagem íntegra e transparente de 2kg. COTA 20% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO II, DA LEI 12200/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 5170021	Quilogramas	2070	no prelo	R\$ 12,61	R\$ 46.180,10
58	POÇA DE FRUTA DE GOMBA PCT 2kg 100% natural, pura, congelada, embalagem íntegra e transparente de 2kg	Quilogramas	10710	no prelo	R\$ 9,29	R\$ 99.495,90
59	POÇA DE FRUTA DE GOMBA PCT 2kg 100% natural, pura, congelada, embalagem íntegra e transparente de 2kg. COTA 20% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO II, DA LEI 12200/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 5170021	Quilogramas	2070	no prelo	R\$ 9,21	R\$ 31.256,70
60	POÇA DE FRUTA DE MARACUJÁ PCT 2kg 100% natural, pura, congelada, embalagem íntegra e transparente de 2kg	Quilogramas	10710	no prelo	R\$ 16,47	R\$ 175.362,70
61	POÇA DE FRUTA DE MARACUJÁ PCT 2kg 100% natural, pura, congelada, embalagem íntegra e transparente de 2kg. COTA 20% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO II, DA LEI 12200/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 5170021	Quilogramas	2070	no prelo	R\$ 16,99	R\$ 60.554,30
62	DMATC Sem características físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Para o consumo pastoso	Quilogramas	2.400	in natura	R\$ 5,49	R\$ 13.186,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.101.800,00 (quatro milhões e cem e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a secretaria municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- . consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- . A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- . O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- . Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- . O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- . O órgão ou a entidade poderá aderir à item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- . As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- . O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- . A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- . A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- . O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- . Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- . A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.5.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5.5.2.2. O registro a que se refere o item 5.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para formação e validade do lote, a presente Ata foi formada em 02 (dois) atos de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: u3mjdia2biq20250318210331

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0042/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO(S)- PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	Contratação cujo objeto é Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III - Inexigibilidade - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 003/2025 para Contratação cujo objeto é Contratação cujo objeto é Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III - Inexigibilidade - serviços técnicos especializados de

natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa NUNES LIMA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 48.748.979/0001 07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vila Isabel, Quadra M, Número 01, Sítio Campinas, Conjunto Basa, São Francisco, São Luís/MA, representada pelo Sra. MIRIAN MARLA DE MEDEIROS NUNES LIMA, OAB-MA nº 10.109 e CPF nº 008.508.333-02. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Amarante do Maranhão - MA, 14 de março de 2025. JANIO MARINHO VIANA — Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: pwnlksiuvcy20250318220312

EXTRATO DE CONTRATO

Código identificador: vc4tubb6eea20250318220334

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250314INX0032025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250314INX0032025

OBJETO: Contratação cujo objeto é Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão - MA. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204 – Secretaria de Administração; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2022 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; PARTES: secretaria municipal de administração, representada pela Sr. Weliton Silva, pela CONTRATANTE, e a Sra. Sra. MIRIAN MARLA DE MEDEIROS NUNES LIMA, Representante Legal da empresa NUNES LIMA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025. Amarante do Maranhão – MA, 13 de março de 2025. Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de Administração, Sr. Weliton Silva, RG nº 013733902000-1 SSP MA, CPF nº 829.386.443-53

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Presencial/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHÃO:06157846000116
Data: 19/03/2025